

95	SEGURANÇA NO TRABALHO	1344172
96	SERVIÇO SOCIAL	118586
97	SERVIÇO SOCIAL	1357832
98	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1357746
99	SISTEMAS PARA INTERNET	97275
100	ZOOTECNIA	1314337
101	ZOOTECNIA	1323119
102	RADIOLOGIA	1357791
103	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1451933
104	BIOLOGIA	1451939
105	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1451942
106	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1443687
107	COMÉRCIO EXTERIOR	1451944
108	COMUNICAÇÃO DIGITAL	1451945
109	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	1451947
110	FÍSICA	1443689
111	GEOGRAFIA	1443690
112	GESTÃO AMBIENTAL	1451952
113	GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	1425393
114	GESTÃO FINANCEIRA	1451953
115	MÚSICA - REGÊNCIA	1358668
116	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1357837
117	QUÍMICA	1443693
118	REDES DE COMPUTADORES	1451954
119	SISTEMAS PARA INTERNET	1451956
120	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1451957
121	TEOLOGIA	1404176

i.1 - Reconhecer para fins de expedição de diplomas o curso de Física cód. e-MEC nº 397236.

ii - Manutenção dos cursos a seguir elencados como ativos, colocando-os em monitoramento e aplicando as medidas descritas:

Quant.	Curso	Cód. Curso
1	AGRONOMIA	1443685
2	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	97271
3	ARQUITETURA E URBANISMO	1451937
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1314315
5	ENGENHARIA CIVIL	1188286
6	ENGENHARIA CIVIL	1261362
7	ENGENHARIA CIVIL	1485112
8	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1425390
9	ENGENHARIA ELÉTRICA	1451949
10	ENGENHARIA ELÉTRICA	1485113
11	ENGENHARIA MECÂNICA	1451950
12	ESTATÍSTICA	1485115
13	ESTÉTICA E COSMÉTICA	1458180
14	FISIOTERAPIA	18427
15	FONOaudiologia	1427543
16	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1485117
17	GESTÃO PÚBLICA	1488221
18	HISTÓRIA	1443691
19	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	1485119
20	LOGÍSTICA	97301
21	MARKETING	1206014
22	MATEMÁTICA	1443692
23	NUTRIÇÃO	1205072
24	ODONTOLOGIA	1321643
25	PROCESSOS GERENCIAIS	1204213
26	SEGURANÇA PÚBLICA	1488224
27	SERVIÇOS JURÍDICOS	1455255
28	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1443694
29	TEOLOGIA	1357839
30	ADMINISTRAÇÃO	1485109
31	AGRONOMIA	7209
32	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1485108
33	EDUCAÇÃO FÍSICA	1357793
34	EDUCAÇÃO FÍSICA	1357825
35	ENGENHARIA AMBIENTAL	1451946
36	ESTÉTICA E COSMÉTICA	1458182
37	GASTRONOMIA	1458185
38	GESTÃO HOSPITALAR	74932
39	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS	1485229
40	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	31119
41	QUÍMICA	7199
42	QUÍMICA	1119433
43	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1319156
44	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1485125

ii.1 - A IES deverá atualizar os dados contantes no sistema e-MEC para os cursos a seguir elencados:

Curso	Cod. Curso
ARQUITETURA E URBANISMO	1451937
ENGENHARIA CIVIL	1485112
ENGENHARIA ELÉTRICA	1451949
ENGENHARIA ELÉTRICA	1485113
ENGENHARIA MECÂNICA	1451950
ESTATÍSTICA	1485115
ESTÉTICA E COSMÉTICA	1458180
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	1485117
GESTÃO PÚBLICA	1488221
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	1485119
SERVIÇOS JURÍDICOS	1455255

ii.2 - Devem ser mantidas as medidas cautelares contidas na Portaria nº 145, de 13 de maio de 2020 para os cursos a seguir elencados, as quais deverão perdurar até a regularização dos atos autorizativos ou decisão ulterior:

CURSO	CÓDIGO
AGRONOMIA	7209
GESTÃO HOSPITALAR	74932
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	31119
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1319156
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	97271
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1314315

ii.3 - Para os cursos indicados no item ii.2, caso a IES opte por aderir as medidas de saneamento propostas, essa deverá fazer uso do calendário anual de abertura do protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2020, nos casos previstos na Portaria SERES nº 135, de 5 de maio de 2020. Para os demais casos, a IES deverá solicitar por Ofício a protocolização dos processos em 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente expediente.

ii.4 - Para os cursos indicados no item ii.2, caso a IES opte por NÃO aderir as medidas de saneamento propostas, essa deverá solicitar a desativação voluntária dos cursos.

ii.5 - Os prazos e ações previstos nos itens ii.3 e ii.4 serão aplicados aos cursos com inconformidade nos atos autorizativos devidamente elencados no inciso I do Art. 6º da Portaria nº 145, de 13 de maio de 2020 (DOU 14/05/2020).

RICARDO BRAGA

DESPACHO Nº 98, DE 7 DE JULHO DE 2020

Irregularidades acadêmicas e administrativas. Insustentabilidade financeira da mantenedora. Conclusão do procedimento sancionador com aplicação da penalidade de descredenciamento.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, tendo em vista os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 22/2020/CGMAE/DISUP/SERES, contida no processo administrativo de supervisão 23000.028257/2016-05, bem como nas normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, da Constituição Federal, 46 da Lei nº 9.394/96, 2º, I, VI e XIII, e 45 da Lei nº 9.784/1999, a Portaria MEC nº 315, de 2018 e 62, 63, 67, 68, II, 71, todos do Decreto nº 9.235/2017, emite decisão em desfavor da Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), CNPJ 09.254.550/0001-01, determinando:

(i) - A aplicação da penalidade de descredenciamento à Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), CNPJ 09.254.550/0001-01;

(ii) A revogação das medidas cautelares determinadas nos artigos 2º, 3º e 4º da Portaria SERES/MEC nº 61, de 20 de fevereiro de 2020;

(iii) A vedação de ingresso de novos estudantes na Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474);

(iv) A publicação, pela Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), da decisão de descredenciamento, indicando o telefone e o local de atendimento aos alunos para entrega de documentação acadêmica e demais orientações, de forma ostensiva e permanente em seu sítio eletrônico, e publicação em jornal de grande circulação regional pelo menos por três vezes;

(v) A responsabilização da Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), CNPJ 09.254.550/0001-01, na pessoa de seu representante legal, da guarda e gestão do acervo acadêmico da IES, devendo apresentar meios necessários para a entrega aos alunos de toda a documentação por eles requerida;

(vi) O encaminhamento a esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), no prazo de até trinta dias, de informação sobre a localização do acervo acadêmico, a qual deverá constar em seu sítio eletrônico;

(vii) Na hipótese de transferência da responsabilidade pela guarda e gestão do acervo acadêmico a outra IES devidamente credenciada, o Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474) deverá encaminhar a esta Secretaria termo de transferência e aceite por parte da IES receptora, na pessoa de seu representante legal, que será integralmente responsável pela guarda dos documentos e registros acadêmicos dos estudantes e dos cursos ofertados pela Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, nos termos nos termos do art. 58 do Decreto nº 9.235, de 2017, e da Portaria nº 22, de 2017;

(viii) A notificação da Faculdade Paulista São José - FPSJ (cód. e-MEC 2247), antigamente denominada Faculdade Chafic, mantida pelo Instituto Paulista São José de Ensino Superior LTDA (Código e-MEC 13474), da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso em face da penalidade aplicada, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 75, do Decreto nº 9.235/2017.

RICARDO BRAGA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIA Nº 1.016, DE 3 DE JULHO DE 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Portaria nº 2318/2019, de 23-10-2019, publicada no DOU em 25-10-2019, Seção 1, fls. 50 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.006022/2019-94, resolve:

Prorrogar pelo período de 15-07-2020 a 14-07-2021, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado por meio do Edital nº 62/2019, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 104/2019, de 11-07-2019, publicado no DOU de 15-07-2019, Seção 3, fl(s). 70.

JULIANA GUEDES MARTINS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 883, DE 3 DE JULHO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto do Presidente da República, de 19 de Setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 182, de 20 de Setembro de 2018, Seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico nº 59/2020 - COEG, de 03/07/2020. resolve:

Art. 1º - SUSPENDER, a contar de 03 de julho de 2020, o prazo de validade do concurso público vigente referente ao Edital 05/2018, homologado através do Edital nº 021/2018, publicado no DOU de 06/07/2018 para o cargo da carreira de Professor do Magistério Superior, em conformidade à Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, publicada no DOU de 28/05/2020.

Art. 2º - Com base no disposto no Art. 10 § 2º da supramencionada Lei Complementar, os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIO CESAR SA DE OLIVEIRA

